

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 20/2026

Sumário: Fixando a contragarantia do aval do Estado concedido à Câmara Municipal do Porto Novo, através da Resolução n.º 28/2026, de 19 de fevereiro, para garantia do empréstimo bancário contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças

De 27 de fevereiro de 2026

A Câmara Municipal de Porto Novo, enquanto governo local, tem por atribuição o desenvolvimento do plano regional e setorial que interesse à vida da população, da habitação, da promoção social, do turismo, do comércio interno e da economia do Município, sendo da sua responsabilidade a realização de investimentos municipais nestas matérias, bem como a gestão de bens do domínio público municipal, dos sistemas de saneamento básico, organização, gestão e manutenção de instalações e meios necessários do serviço municipal de proteção civil.

No âmbito das suas atribuições também é papel da Câmara Municipal de Porto Novo assegurar a gestão de situações de crises e catástrofes naturais, no sentido de manter o normal funcionamento do Município e suas respetivas estruturas.

No contexto de eventos extremos, na madrugada de 11 de agosto de 2025, a ilha de Santo Antão foi assolada pela passagem de uma onda tropical, com particular incidência no Município de Porto Novo, que provocou danos severos nas infraestruturas básicas, nomeadamente, vias de acessos municipais, sistemas de drenagem e equipamentos urbanos, além da quebra significativa da atividade económica local, especialmente nos setores do comércio, agricultura e turismo, causados pelas fortes enxurradas.

Tendo em conta as suas competências na gestão do Município, a Câmara do Porto Novo deliberou e autorizou a contratação de um empréstimo bancário no montante de 300.000.000 CVE (trezentos milhões de escudos), a ser contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, para a realização dos investimentos indispensáveis à reabilitação, recuperação e resiliência municipal nas áreas afetadas por esta tempestade, relativamente ao qual foi concedido um aval do Estado através da Resolução n.º 28/2026, de 19 de fevereiro.

Neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho, pelo presente Despacho, o membro do Governo Responsável pela área das Finanças fixa a contragarantia que a Câmara Municipal do Porto Novo deve prestar ao Estado, na qualidade de beneficiária da garantia concedida através da Resolução Nº 28/2026, de 19 de fevereiro.

Assim,

Ao abrigo do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Finanças, o seguinte:

1. É fixado como contragarantia do aval concedido pelo Estado à Câmara Municipal do Porto Novo através da Resolução nº 28/2026, de 19 de fevereiro, o Fundo de Financiamento Municipal pago, mensalmente, à Câmara Municipal do Porto Novo através do Orçamento de Estado da cada ano civil.
2. Em caso de incumprimento e acionamento da garantia do Estado, o montante pago pelo Estado, enquanto avalista, será deduzido do Fundo de Financiamento Municipal da Câmara Municipal do Porto Novo.

Cumpra-se.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 03 de março de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.